



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



OFÍCIO nº 112/2026.

Barro Alto, 18 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto – GO.

Assunto: PROJETO DE LEI – “Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2020 e dá outras providências.”

Ilustres Edis,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por este expediente encaminhar a Vossa Excelência o presente projeto de lei que **“Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2020 e dá outras providências.”**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento e aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO



PROJETO DE LEI nº 009/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2020 e dá outras providências. "

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 1.289/2020, passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - posteriormente, a partir de 2026, fica autorizado o pagamento de até 200% (duzentos por cento), referente ao salário mínimo, para despesas com as crianças desta municipalidade que se encontram naquela Instituição, os pagamentos iniciaram com ofício da Instituição ou do Conselho Tutelar notificando à Assistência Social da existência de internação no Instituto, cessando os repasses da mesma forma, mediante ofício comunicando o término do tratamento."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2026.

ÁLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 009/2026, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.289/2020, visando adequar e ampliar o auxílio financeiro destinado ao custeio das despesas relacionadas às crianças e adolescentes do Município de Barro Alto que necessitem de acolhimento e tratamento em instituição especializada.

A alteração proposta busca assegurar melhores condições de atendimento às crianças desta municipalidade que, por determinação dos órgãos competentes e em razão de sua condição de vulnerabilidade, necessitam de internação e acompanhamento especializado em instituição adequada. O aumento do limite autorizado para o repasse financeiro decorre da elevação dos custos operacionais, terapêuticos, alimentares e assistenciais atualmente praticados pelas instituições responsáveis pelo acolhimento e tratamento.

O Município possui o dever constitucional e legal de garantir proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais desse público.

A proposta também estabelece maior clareza quanto ao procedimento administrativo para início e encerramento dos repasses, condicionando-os à comunicação formal da instituição responsável ou do Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Assistência Social, conferindo maior segurança jurídica, controle e transparência à execução da despesa pública.

Ressalta-se que a medida possui relevante interesse social, uma vez que objetiva garantir a continuidade do atendimento especializado às crianças e adolescentes que necessitam desse suporte, evitando a interrupção de tratamentos essenciais ao seu desenvolvimento, proteção e recuperação.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GO, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ÁLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal